



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1666
E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 681/2017

SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 674/2016 LOA DE
2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso,
Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que
a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária
Anual – LOA 2017 - Lei 674/2016 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta
mil reais) nas seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0002 – Atenção Média e Alta Complexidade

1085 – Aquisição de Prédio para sediar os Hospital Municipal

45.90.61 - Aquisição de Imóveis

R\$ 250.000,00

Fonte de Recurso 0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....

R\$ 250.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1666
E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através de anulação parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64.

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Atenção de Media e Alta Complexidade

10 - Saúde

302 – Atenção de Media e Alta Complexidade

0002 – Atenção de Media e Alta Complexidade

2087 – Manutenção do Hospital Municipal

33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....

R\$ 250.000,00

Fonte de Recurso 0.100.000000 Recursos do Ordinários
..... R\$ 250.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal